



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 526ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 28/04/2021

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima vigésima sexta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI E-07/002.6360/2013 – Viação Senhor do Bonfim Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **III. SEI-070002/002962/2021 – Claudio Miro Machado. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de interdição da área localizada em Campo Lindo, por operar atividade de extração mineral de areia em Área de Preservação Permanente (APP) sem a devida licença de operação, com instalação completa para a atividade de cava molhada, causando significativo dano ambiental de difícil reparação ao relevo da região. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar a interdição cautelar. **IV. SEI-070002/002984/2021 – Claudio Miro Machado. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de apreensão de uma escavadeira marca SDLG, modelo LG 6225E, chassi nº VLG6225EEF0400091 e um caminhão Volkswagen 17-220, branco basculante, placa LNR 1309, flagrado em local de atividade ilícita, por operar atividade de extração mineral de areia em cava molhada causando significativo dano ambiental de difícil reparação com intensa movimentação de solo e deixando o lençol freático à vista. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **V. SEI-070002/002960/2021 – Cláudio Almeida da Silva. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de apreensão de um caminhão Mercedes 1620, branco basculante, placa KZT 6717, flagrado em local de atividade ilícita, por operar atividade de extração mineral de areia em cava molhada causando significativo dano ambiental de difícil reparação com intensa movimentação de solo e deixando o lençol freático à vista. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **VI. SEI-070002/003011/2021 - Itanema Empreendimento S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de embargo de qualquer intervenção que atinja a Área de Preservação Permanente do córrego sem nome, por causar assoreamento do corpo hídrico, gerando degradação ambiental de difícil reparação. **Decisão:** Conforme

considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **VII. E-07/002.1678/17 - Petrobras Transporte S.A. (Transpetro).** Requerimento: Deliberar quanto à possibilidade de revisão da decisão do CONDIR referente ao item III da Ata da 438ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 12/07/2019, que não conheceu o recurso apresentado pela empresa em função de sua intempestividade. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), despacho da Chefe de Serviço do SEAPRO, de 01/11/2019, Guia de Encaminhamento nº 512826, de 09/10/2018, e Parecer da Procuradoria do Inea nº 01/2020 – ACC, de 02/01/2020, que esclareceram que: (i) a data do recurso foi 09 de outubro de 2018; (ii) o referido recurso é cabível e tempestivo; (iii) as alegações da autuada não merecem ser acolhidas; e (iv) cabe ao autuado o ônus de provar que a conduta infracional teria sido cometida por terceiros, no entanto, a autuada não trouxe aos autos registro de ocorrência em Delegacia de Polícia ou qualquer prova capaz de comprovar o alegado furto de combustível neste caso específico, razão pela qual não há como se falar em declaração de nulidade do Auto de Infração; o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão de 12/07/2019 e indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VIII. SEI-070029/000170/2021 – Eduardo Khair Chalita.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de embargo de construção de 2 (duas) edificações com áreas de aproximadamente 40m² e 55m² (totalizando 95m²) e acréscimo de muro de gabião (sobre pré-existente) com volume de aproximadamente 6,25m³ (25m x 0,5m x 0,5m) em Área de Preservação Permanente do Rio Araras, sem as pertinentes licenças ou autorizações. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **IX. Requerimento:** Deliberar quanto à indicação da nomeação do servidor Joacyr dos Reis Nogueira, a contar de 19/03/2021, como Superintendente Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG). Decisão: Indicação aprovada conforme considerações do Presidente do Inea. **X. SEI-070002/009826/2020. Requerimento:** Proposta de alteração da Portaria INEA/PRES nº 917, de 06/03/2020, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 987, de 08/12/2020, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar instrução técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de licença prévia para a análise da viabilidade ambiental para a implantação de loteamento misto, localizado no Município de Rio das Ostras, sob a responsabilidade da empresa Vale dos Diamantes Participações Ltda., conforme processos administrativos SEI-070002/009826/2020 e E-07/002.11483/2015, para: (i) excluir os servidores Mariana de Andrade Ramos, id. funcional 4366944-1, Mylena Pereira Muniz, id. funcional 5097358-4, Maryanna de Oliveira Franco, id. funcional 5106673-4 e Fernanda Vianna Amaral de Souza Cruz Buenaga, id. funcional 5081291-2, (ii) incluir os servidores Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, como coordenador do GT, Otávio Cabrera de Léo, id. funcional 5007147-5, Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Dayana Martins Nunes, id. funcional 5086092-5, Daniel Tavares Cassilhas Rosa, id. funcional 5109624-2 e Milena Oliveira Barbosa, id. funcional 4440330-5, (iii) manter os servidores Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, e Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM), o Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a alteração da portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 29/04/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 29/04/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 29/04/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 29/04/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 03/05/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 03/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 03/05/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16348846** e o código CRC **570544B0**.
